



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

LEI Nº. 3.958, DE 18 DE ABRIL DE 2006.

ALTERA O ARTIGO 35, DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.441/2002, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido, ao Artigo 35, da Lei Municipal nº. 3.441, de 08 de Fevereiro de 2002, Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Art. 35 -

Parágrafo Único. Para o professor e/ou pedagogo-orientador educacional lotado em escola localizada em zona rural, nas condições estabelecidas por decreto, a gratificação por difícil acesso será de 50 % (cinquenta por cento) sobre o vencimento da classe e nível a que pertencer.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 18 DE ABRIL DE 2006.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal da Administração